



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 13642/2015

Nos termos dos n.ºs 3, 9 e 15 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1856/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direção de Regulação de Mercados (DRM), e nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, decido:

1 — Subdelegar no diretor de Regulação de Mercados (DRM), Eng.º Luís Manuel Pestana Garcia Pereira, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DRM até ao montante de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

2 — Autorizar que os poderes subdelegados nos termos do n.º 1 do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegados nos chefes de divisão e coordenadores de núcleo da DRM, até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

10 de novembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva.

209111028

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 13662/2015

Assembleia geral ordinária

Convocação de sessão eleitoral

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35.781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho, convoco os associados da Caixa de Previdência do Ministério da Educação para reunirem em assembleia geral ordinária eleitoral, a realizar no dia 17 de dezembro de 2015, com início às 9 horas e termo às 19 horas, na sede da Caixa — Praça Dom Pedro IV (Rossio), n.º 45 — 4.º andar e com a seguinte ordem de trabalhos:

Eleição dos Órgãos Sociais para o triénio de 2016-2018.

De acordo com as disposições estatutárias o período de apresentação de candidaturas decorreu de 1 a 31 de outubro de 2015, as quais se encontram afixadas na sede da Caixa.

Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos é permitido o voto por representação até ao limite de 3 mandantes por representante, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, até à véspera da realização da assembleia, com a assinatura reconhecida pelo notário ou pelo superior hierárquico, sendo funcionário público.

O primeiro nome da lista para o conselho de administração será proposto para nomeação como presidente do conselho de administração, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos e a votação efetuar-se-á em bloco.

Só poderão participar na assembleia geral os associados que se encontrem nas condições exigidas pelos artigos 14.º e 15.º dos Estatutos.

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Raúl Capaz Coelho, Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

309118319

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 13643/2015

A alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Criação de Empresas foi aprovada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior e consiste no cumprimento da deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e decisão de acreditação, publicada a 27 de setembro de 2013. Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, esta alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, registada em 27 de agosto de 2015 com o n.º R/A-Ef 3397/2011/AL02e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo 1 deste despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 12289/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro, transitam para a estrutura com o plano de estudos fixado no presente despacho, de acordo com a tabela de correspondências do Anexo 2.

11 de novembro de 2015. — O Reitor, António Carreto Fidalgo.

ANEXO 1

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Empreendedorismo e Criação de Empresas.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão.
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G MK	102	6/12
Marketing		6	6/0
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

No 1.º semestre do 1.º ano os estudantes devem realizar 6 ECTS optativos em Marketing ou 6 ECTS optativos em Gestão.

No 2.º semestre os estudantes devem realizar 6 ECTS optativos em Gestão.